

n. Lei n. 65 n

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em concorrência pública, o caminhão e a limousine pertencente ao Município advindos do ex-Território Federal do Iguaçu.

Parágrafo único - O produto da venda de que trata este artigo será escriturado pela rubrica 'Alienação de Bens Patrimoniais' e aplicada na aquisição de um caminhão novo, de acordo com as indicações da Seção de Obras e Edificações.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 22 de dezembro de 1950.

Publicada D.O. n. 286,
pag. 9, de 19-2-51

Julio Costa
Prefeito Municipal

Odília Schimmelpfong
Secretária